

# DELEGAÇÃO DE PODER NAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

Antônio Domingos Araujo Cunha<sup>1</sup>

## RESUMO

Este artigo tem por objetivo apontar aspectos relevantes no gerenciamento de conflitos internacionais e o restabelecimento de uma cultura de paz trilhando temas como a Responsabilidade Civil do Estado, controle e ocupação de territórios, funções das organizações no gerenciamento de conflitos internacionais, legitimidade de ações, controle disciplinar, privilégios diplomáticos, e financiamento das ações desenvolvidas pelas comissões designadas para intervenções internacionais, em regiões de conflito.

**Palavras chave:** poder, delegação de responsabilidade, conflitos internacionais, ações internacionais.

## RESUME

This article aims to point out relevant aspects of managing international conflicts and the restoration of a culture of peace treading topics such as Civil Liability of the State, control and occupation of territories, functions of organizations in managing international conflicts, stock legitimacy, control disciplinary, diplomatic privileges and funding of actions developed by commissions appointed to international interventions, in conflictive areas.

**Keywords:** Liability of the State; International conflicts; International actions.

### 1. Aspectos pontuais na análise de conflitos internacionais

Entende-se por delegação uma transferência de poder para certa organização para outro órgão ou para um órgão aproximativo, criado com finalidade específica do corpo diplomático desta organização, em região outra da mesma. A ela são transferidos poderes, tais como; legislativo, executivo e judiciário, conhecimento de *expertise*, discricionariedade e poderes de ação. Os mecanismos de delegação de poder se dão através das agencias, de forma a represar o poder das mesmas, ou seja, *Nemo plus juris delegatus non delegare potest*,<sup>2</sup> entendendo que as mesmas só funcionam em missões

---

<sup>1</sup> Artigo desenvolvido pelo autor, doutorando na linha de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, participant of Directed Studies / International Public Law Sections for PhD Students, a partir das classes de Direito Internacional Público sob direção do Professor Dr . Pierre Jan Kuijper , Summer Course of the Hague Academy of International Law, Netherlands, Julho, 2015.

<sup>2</sup> In Constitutional and Administrative Law, the principle “**delegata potestas non potest delegari**” (Latin) states that ‘no delegated powers can be further delegated’. Alternatively, it can be stated **delegatus non potest delegare**, refers to one to whom power is delegated cannot himself

especiais. Com relação aos efeitos dos casos julgados, se começa examinando o estado das coisas, ou investigação aproximativa. As Nações Unidas são um corpo judicial ou meramente um órgão subordinado da Assembléia Geral. As decisões são criadas pela UNAT, United Nations Administrative Tribunal.<sup>3</sup> Já a UNGA, United Nations General Assembly<sup>4</sup>, tem o dever de aprovar orçamentos no sentido de dar cobertura as missões, por exemplo, em casos específicos de julgamento, vide caso No. 370/1986. Neste caso se avalia a questão de geração de conflitos sobre salários, que foi designada a uma comissão do serviço civil no sentido de verificar as escalas de salários e ajustes estabelecendo classificações para as mesmas. No caso de aceitação desta subdelegação de competência, se nomeia um comitê consultivo para resolução de conflitos de interesse. Menciona-se o Caso Compass<sup>5</sup>, que organizou documentos e dirigiu uma investigação numa disputa internacional no Tribunal das Nações Unidas. Utilizou-se a técnica *top to down* para tanto. O objetivo desta investigação é chegar a um consenso sobre a análise das questões preliminares e a forma como devem ser propostas analisando as conclusões das delegações. Quais são os limites de ação do Conselho de Segurança? Normalmente se efetiva decisões encaminhadas para o Tribunal Internacional com base apropriada nos artigos 40,41 e 42 da Carta das Nações Unidas. É importante verificar alguns tipos de delegação aplicados pelo Conselho de Segurança a partir dele mesmo para a Secretaria Geral em que o poder de controle das forças para a manutenção da paz que repousa em suas mãos de acordo com o estipulado no Capítulo VII. A reestruturação de estruturas de poder em 2008 dependeu fundamentalmente de uma cláusula de uma delegação em Kosovo, Vide S/Res/1244<sup>6</sup> de 1999 autorizando a Conselho de Segurança, juntamente com assistência de relevantes organizações internacionais a estabelecer a presença civil internacional em Kosovo, a fim de proporcionar administração interina em que as pessoas pudessem contar com autonomia com relação à República Federal da Iugoslávia como forma de administração transitória. Logo, as delegações são órgãos subsidiários do Conselho de Segurança como prevê o

---

further delegate that power. This principle is present in several jurisdictions such as that of the United States and the United Kingdom. Disponível em ; <<http://en.academic.ru/dic.nsf/enwiki/1134117/Delegata>> Acesso em; 17.7.2015.

<sup>3</sup> UNAT. Disponível em; <[http://untreaty.un.org/unat/main\\_page.htm](http://untreaty.un.org/unat/main_page.htm)> Acesso em 14.7.2015.

<sup>4</sup> UNGA. Disponível em; <<https://www.un.org/en/ga/>> Acesso em 14.7.2015.

<sup>5</sup> COMPASS OFFICE, UK. Disponível em<[http://www.compasslaw.co.uk/Who\\_We\\_Are.html](http://www.compasslaw.co.uk/Who_We_Are.html)> Acesso em; 17.7.2015.

<sup>6</sup> S/Res/1244. Disponível em: <<http://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Programs/Documents/1244.pdf>> Acesso em: 17.7.2015.

Art. 32 do Estatuto, com regulação orçamentária controlada pela Organização das Nações Unidas. Formalmente o ICTY, International Criminal Tribunal for the former Yugoslavia<sup>7</sup> é um órgão subsidiário do Conselho de Segurança. Outra forma de delegação é aquela atribuída a um organismo subsidiário, com atribuições importantes a um comitê de sanções notavelmente ao grupo Al Qaida. Este comitê desenvolveu uma maneira de operação bastante interessante notoriamente incluindo e excluindo indivíduos ou empresas, conhecidos como “Ombudsperson<sup>8</sup> des NU”. Neste documento se observa o questionamento proposto: Parág.4 S/Res 1973 – Há uma delegação para agir? Da mesma forma um questionamento sobre a estrutura interna das delegações e as relações entre o Estado e as organizações (transferência de poder), dos mecanismos de delegação de poderes transferidos; custos e benefícios/ vantagens e desvantagens; autonomia das organizações; custos de soberania; AEM- Acordos ambientais multilaterais relativos a produtos perigosos que são listados como tal; MOP – encontro das partes – exceções para o uso critica (controle de estoques); decisões ratificadas pelas partes constituem acordos pelo consenso entre 189 países, mas não “direito” e sem possibilidade de execução pelas cortes federais “Clean Air Act”? Uma decisão depois de ratificada deveria dar ouvidos a questões constitucionais e ao processo legislativo; os EUA tem se preocupado com a questão de emendas na constituição. Já a federação russa se pode participar das decisões desde que não firam os princípios de cidadania e liberdade ou ofensa ao sistema constitucional. A Noruega requer 2/3 dos membros do STORTING<sup>9</sup> para validar uma mudança na constituição. Conselho de Segurança,

---

<sup>7</sup> ICTY. Disponível em:<<http://www.icty.org/>> Acesso em 17.7.2015.

<sup>8</sup> Um funcionário público que atua como um intermediário entre o público imparcial e o governo, ou um empregado de uma organização que é mediador de litígios entre gestão de área empregatícia.

A public official who acts as an impartial intermediary between the public and government or bureaucracy, or an employee of an organization who mediates disputes between employees and management.

The Swedish legislature first created the position of ombudsperson in the early 1800s; the literal translation of *ombudsperson* is "an investigator of citizen complaints." This official was considered to be a person of "known legal ability and outstanding integrity" and was chosen by the Swedish parliament to serve a four-year term. Disponível em; <<http://legal-dictionary.thefreedictionary.com/Ombudsperson>> Acesso em; 17.7.2015.

<sup>9</sup> O Storting (norueguês: Stortinget [stu:t̥ iŋə], "a grande coisa" ou "o grande conselho") é o legislador supremo da Noruega, fundado em 1814 pela Constituição da Noruega. Ele está localizado em Oslo. O parlamento unicameral tem 169 membros, e é eleito a cada quatro anos-list on party representação proporcional com base em dezenove member constituencies plurais. The Storting (Norwegian: *Stortinget* [stu:t̥ iŋə], "the great *thing*" or "the great council") is the supreme legislature of Norway, established in 1814 by the Constitution of Norway. It is located in Oslo.

comissões e parlamento.

Há necessidade de Equalização dos julgamentos na Corte Internacional, ou seja, a uniformização dos julgados. As consequências resultantes da delegação de poder são bem diferentes dependendo do claro envolvimento de forças executivas para exercerem naquilo que forem necessárias e se manter restritamente no exercício revisional a luz de critério objetivo delegado pela autoridade delegante ou em caso de envolver poder discricionário implicando numa larga margem de discrição que pode de acordo com o costume tornar possível a execução de uma política de economia atual. A primeira espécie de delegação não pode alterar as consequências envolvidas no exercício do poder concernente, enquanto que uma segunda espécie, uma vez que substitui as escolhas do delegante pelas escolhas do delegado, traz uma certa transferência de responsabilidade real.<sup>10</sup> Contencioso internacional (às vezes chamado de "litigância transnacional") é a prática de contencioso em relação a disputas entre empresas ou indivíduos residentes ou localizados em países diferentes. A principal diferença entre contencioso internacional e contencioso interno é que, no primeiro caso, algumas questões são mais propensas a ter significado - como jurisdição pessoal, o serviço de processo, as provas a partir do estrangeiro, e à execução de decisões.<sup>11</sup>

Com relação à atuação das comissões é preciso ter em mente a necessidade de interferir no conflito a ser mediado, ou a não conveniência de agir em prol do mesmo, em razão da não justificativa de investir em termos objetivos ao conflito em questão. A exemplo, a Legislação Meroni<sup>12</sup>. Surgiu a partir de casos C-9/56 e C-10/56 (Meroni contra Alta Autoridade [1957/1958] ECR 133), referindo-se à questão da extensão em que as instituições da UE podem delegar suas tarefas às agências reguladoras. A

---

The unicameral parliament has 169 members, and is elected every four years based on party proportional representation in nineteen member constituencies.

<sup>10</sup> The consequences resulting from a delegation of powers are very different depending on whether it involves clearly defined executive powers the exercise of which can, therefore, be subject to strict review in the light of objective criteria determined by the delegating authority, or whether it involves a discretionary power, implying a wide margin of discretion which may, according to the use which is made of it, make possible the execution of actual economic policy. A delegation of the first kind cannot appreciably alter the consequences involved in the exercise of the powers concerned, whereas a delegation of the second kind, since it replaces the choices of the delegator by the choices of the delegate, brings about an actual transfer of Responsibility Judgment of 13/6/ 1958, Case 9/56.

<sup>11</sup> INTERNATIONAL LITIGATION. Disponível em; [https://en.wikipedia.org/wiki/International\\_litigation](https://en.wikipedia.org/wiki/International_litigation) Acesso em 17.7.2015.

<sup>12</sup> European Union (EU) law, the **Meroni Doctrine**, which arose from cases C-9/56 and C-10/56 (*Meroni v High Authority* [1957/1958] ECR 133), relates to the extent to which EU institutions may delegate their tasks to regulatory agencies.<sup>[1]</sup> The doctrine is controversial, notably because it would be anachronistic in view of the growing complexity of EU competences. Disponível em; [https://en.wikipedia.org/wiki/Meroni\\_doctrine](https://en.wikipedia.org/wiki/Meroni_doctrine). Acesso em; 17.7.2015.

doutrina é controversa, nomeadamente porque seria anacrônica, tendo em conta a crescente complexidade das competências da EU. Existe algum outro meio de delegação de autoridade? É sempre difícil quando não há um juiz para decidir uma situação. Em verdade, é preciso fazer diferença entre decisões políticas e jurídicas. John Locke propõe considerações sobre a questão da delegação. Os processos decisórios devem estar conectados ao poder de decisão aferido aos membros que os definem. A dúvida é qual a extensão dos poderes delegados por um órgão a outro? A decisão pode ser inclusive a de criar um tribunal para decidir ma questão, como ocorre na Iugoslávia. Outro aspecto importante é a delimitação das delegações nos limites das fronteiras. Os mecanismos de delegação são criados por vezes sem observar o custo dos mecanismos organizacionais para resolver problemas, na área de saúde por exemplo.

## **Conclusão**

É praticamente impossível imaginar trabalhos das comissões sem as delegações. Portanto, elas são necessárias, esbarrando, no entanto entre a questão de equilíbrio com os órgãos decisórios e especialmente a manutenção e cobertura de gastos no processo de tomada de decisões. A dificuldade reside em saber definir o que é de caráter administrativo e aquilo que é de competência jurídica. Interessante que o Direito Internacional Público teve como referência os estudos de Jeremy Bentham, proposito do Utilitarismo, porque já contemplava a amplitude da satisfação humana em dimensões amplas, ultrapassando o limite do local, de onde se entende a extensão de um ordenamento jurídico internacional de natureza protetiva capaz de incluir temas variados, como o combate ao terrorismo, o uso de armas químicas e biológicas em conflitos internacionais, tráfico, violações de direitos humanos, por exemplo, onde as organizações são contempladas com respectivas competências para exercer o poder para agir em nome do Estado lesado. Existe sim a natureza voluntária do DI, e objetivista que pressupõe a existência de mecanismos reguladores, onde a condição de respeitabilidade fica vinculada ao grande princípio deste ramo do Direito que é o “*Pacta sunt Servanda*” através de uma vinculação de cumprimento, uma vez observado o que se firma em um tratado, por exemplo. Por fim, a ampla gama de entendimentos filosóficos, doutrinários e legais gerados nestes últimos tempos, traz novos rumos à disciplina contribuindo de maneira relevante, à promoção do desenvolvimento social, político e econômico das nações, mas principalmente, relevando aspectos

eminentemente organizacionais, onde a delegação de competências parece encontrar mais efetividade do que a centralização de decisões em instituições que necessitam de ramificações para que fortaleçam suas bases, e gradativamente se entrelacem nas bases sólidas de sistemas e subsistemas, capazes de alavancar os interesses humanitários em questão, através de ações internacionais afirmativas e efetivas o que aumenta consideravelmente o empoderamento das nações, na medida em que estas competências se dinamizem na gestão dos interesses nacionais, numa dimensão internacional.

## Referências

DECISION ON THE DEFENCE MOTION FOR INTERLOCUTORY APPEAL ON JURISDICTION. Decision of: 2 October 1995. prosecutor; DUSKO TADIC a/k/a "DULE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. Disponível em: [https://en.wikipedia.org/wiki/Meroni\\_doctrine](https://en.wikipedia.org/wiki/Meroni_doctrine). Acesso em: 17.7.2015.

EFFECT OF AWARDS OF COMPENSATION MADE BY THE UNITED NATIONS ADMINISTRATIVE TRIBUNAL July 13<sup>th</sup>, 1954.

JUDGEMENT OF 13/6/ 1958 CASE 9/56.

OMBUDSPERSON Disponível em: < <http://legal-dictionary.thefreedictionary.com/Ombudsperson>> Acesso em: 17.7.2015.

(REGULATION (EU) NO 236/2012) – Short selling and certain aspects of credit default swaps – Article 28 – Validity – Legal basis – Powers of intervention conferred on the European Securities and Markets Authority in exceptional circumstances